



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

*Estado de São Paulo*

Secretaria de Gestão

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

### **1ª ATA DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS 04/2020.**

Às nove horas e quarenta e cinco minutos (09h45m) do dia trinta e um de março de dois mil e vinte (31/03/2020), na sala de reuniões do Centro Administrativo da Prefeitura de Porto Ferreira – Edifício “D. Flora V. Ignátios”- Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 – piso superior - Centro, reuniu-se publicamente a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 123/20, de 12/02/2020, sob a presidência da Sra. CARLA RENATA HISSNAUER DE SOUZA estando presentes os membros Senhoras TATIANA TEROSSI PRESOTO, ANA PAULA MARTINS e ANA JÉSSICA LOPES CARDOSO para o ato de habilitação, julgamento e classificação das propostas referentes a Tomada de Preços nº 04/2020, Processo 2.628/2020, destinado a contratação de empresa especializada em engenharia recapeamento asfáltico em C.B.U.Q. – espessura 3,00 cm (acabado) no município de Porto Ferreira/SP. Das empresas que retiraram o Edital, conforme lista anexa, apresentou tempestivamente os envelopes Documentação e Proposta uma única proponente: NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ 20.168.935/0001-99. Dando início a sessão, a Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, ninguém se manifestou. Em seguida comunicou que em consulta ao Cadastro de Empresas Apenadas do TCESP e ao Portal de Transparência da Controladoria Geral da União, constatou que a proponente se encontra apta a participar de licitações nesse Município. Assim, ocorreu a abertura do envelope Documentação da proponente única, tendo sido colocado à disposição dos presentes os documentos nele contido para exame. Aberta a palavra, ninguém se manifestou. Da análise das documentações apresentadas pela NJ CAETANO resultou que descumpriu os itens 1.4.1, 1.4.5 e 2 do Anexo V do Edital (não apresentou certidão ou inscrição do profissional Sílvio Savastano do seu quadro técnico, deixou de comprovar a experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços compatíveis e apresentou contrato com a Incorporadora e Loteadora Santa Clara Ltda em cópia simples). Desta forma, deliberou a Comissão declará-la **INABILITADA** pelos motivos já expostos. Aberta a palavra, não foram registradas quaisquer manifestações. A Senhora Presidente então verificando que a empresa participante não se fez representar, determinou que a empresa deveria ser intimada da decisão desta Comissão através de e-mail. A Senhora Presidente então determinou que o processo fosse encaminhado à Divisão de Licitação e Contratos com vistas ao cumprimento do artigo 109 da Lei de Licitações. Assim,

---

*Rua Coronel Procópio de Carvalho, 327 – Piso Superior – Centro*

*Porto Ferreira – São Paulo – CEP 13.660-009*

*Fone: (19) – 3589-3410*

*E-mail: [editais@portoferreira.sp.gov.br](mailto:editais@portoferreira.sp.gov.br)*



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
*Estado de São Paulo*  
Secretaria de Gestão  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

saem os presentes intimados. Em nada mais havendo a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim TATIANA TEROSSI PRESOTO CPF: 223.426.298-42 ..... que secretariei a sessão e pelos membros da Comissão. Porto Ferreira, 31/03/2020.

**CARLA RENATA HISSNAUER DE SOUZA**  
CPF nº 192.033.098-45  
*Presidente da Comissão*

**ANA PAULA MARTINS**  
CPF nº 115.331.348-04  
*Membro da Comissão*

**ANA JÉSSICA LOPES CARDOSO**  
CPF nº 600.228.963-17  
*Membro da Comissão*